



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º08/2019**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia civil para elaboração de projeto executivo estrutural para a reforma da Sede do TRE-CE. **CATSER 20060**

**2. FINALIDADE**

**2.1** Elaboração projeto executivo de estrutura de concreto armado ou metálica para suporte de vão aberto na portaria do prédio.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Durante a reforma do prédio da Secretaria do TRE-CE foi necessária a abertura de vão em uma das paredes laterais da portaria, e, após a abertura ficou constatado tratar-se de encontro de duas lajes, sendo que uma delas não possui viga de borda.

**3.2** Assim, para garantia da estrutura e dos usuários da edificação, faz-se necessária a execução de emento estrutural para transferência da carga que estava apoiada na alvenaria demolida.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Elaboração de projeto executivo estrutural, de concreto armado ou metálica, para execução de elemento (s) de transferência de carga na área do vão aberto na lateral da portaria.

**4.2.** O Projeto Executivo deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Registro Técnico ou Registro de Responsabilidade Técnica;

4.3 Os projetos de engenharia devem ser apresentados em 02 (duas) vias físicas, plotados em papel sulfite com escala apropriada para os desenhos e 01 (uma) via digital em arquivo. DWG, .DOC ou .DOCX e .XLS ou .XLSX disponibilizado em CD.

4.4 O memorial de cálculo deve apresentar os parâmetros de entrada de cada solução e o desenvolvimento das soluções com notas explicativas.

## **5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato para elaboração e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

**5.2.** A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE na sede desse TRE-CE, situada na rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro – Fortaleza/CE;

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

**6.2.** A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para elaboração de dos laudos e projetos em conformidade com as descrições presentes no item 4, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

**6.3.** A proposta deverá ser apresentada em valor único, contendo os valores dos laudos, dos projetos e todos elementos exigidos neste Termo de Referência. Deverá conter data de apresentação da proposta e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

**6.4.** Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

**6.5** O critério de escolha será o de menor preço global da proposta

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional, o(a) Licitante deverá indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico

– CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

**7.2.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

**7.3.** A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**7.3.1.** sócio: contrato social e sua última alteração;

**7.3.2** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**7.3.3** empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, e ainda a declaração de futura contratação de profissional;

**7.4.** Para caracterização de semelhança serão considerados projetos em estrutura de concreto ou estrutura metálica.

**7.5.** O atestados(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.6.** A Licitante deverá apresentar comprovação de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem, tanto da Licitante, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para realização dos trabalhos.

**7.7.** A comprovação de registro, tanto da Contratada quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA-CE ou CAU-CE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

**8.2.** Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

**8.3.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

**8.5.** Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

**8.6.** Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

**8.7.** Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

**9.2.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

**9.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**9.4.** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

**9.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

**9.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**9.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de

2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

## **10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**10.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.4.** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**10.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**10.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

**10.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VISITA TÉCNICA**

**11.1.** A empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá realizar vistoria técnica na Sede do TRE-CE.

**11.2.** Para tanto, faz-se necessário o agendamento prévio em horário de expediente com a Seção de Arquitetura e Engenharia ([saren@tre-ce.jus.br](mailto:saren@tre-ce.jus.br));

**11.3.** Tendo em vista a realização da vistoria, os **licitantes e futuro contratado** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**13.2.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

E-CE

Folha n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**13.3.** Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 14 de junho de 2019.

Gladstone Façanha. Barbosa. Lima  
Seção de Arquitetura e Engenharia

Márcio Jucá Jereissati  
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretaria de Administração  
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 14/06/2019 11:00:36  
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE